



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 385 – DATA 14/12/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 10.118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamento da Instituição de taxas por ações e serviços realizados pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal, sobre a inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal produzidos no Município de Feira de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o disposto nos arts. 14 ao 18, da Lei nº 3.124, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as taxas por ações e serviços realizados pelo Município, sobre a inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme a Lei nº 3.124, de 30 de junho de 2010, que criou o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de Feira de Santana.

Art. 2º - O contribuinte da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal é a pessoa física ou jurídica que exerça no Município atividade sujeita ao serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 3º - A taxa de Serviço de Inspeção Municipal será recolhida de acordo com a tabela anexa.

Parágrafo único - O pagamento da taxa será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 4º - As taxas referentes a inspeção de abate e industrialização de produtos de origem animal serão recolhidas mensalmente.

Art. 5º - A taxa de inspeção será cobrada de acordo com o volume de produção mensal (em quilos ou litros) dos estabelecimentos registrados ou aqueles que venham a solicitar registro junto ao S.I.M.

Art. 6º - Os estabelecimentos subordinados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverão fornecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, até o quinto dia útil de cada mês, as informações referentes à produção do mês anterior.

Parágrafo único - O pagamento das taxas relacionadas às informações do caput deste artigo deverá ser efetuado até o décimo dia posterior ao da entrega das mesmas.

Art. 7º - O não-pagamento das taxas do Serviço de Inspeção Municipal no vencimento constante do DAM sofrerá as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das taxas das ações e serviços realizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO RURAL



ANEXO I**SERVIÇOS RELACIONADOS À INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALORES EM REAIS (R\$)
1. REGISTRO DO ESTABELECIMENTO E DO PRODUTO	
1.1 Registro ou renovação anual de estabelecimento que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	320,00
1.2 Registro de rótulo (por unidade)	65,00
2. INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS	
2.1 Abate de bovinos e bubalinos (por animal)	1,20
2.2 Abate de suínos (por animal)	0,80
2.3 Abate de ovinos e caprinos (por animal)	0,60
2.4 Abate de aves (por cem aves)	0,40
2.5 Abate de coelhos (por animal)	0,20
2.6 Abate de rãs (por animal)	0,10
2.7 Pescado (por 100 kg)	0,80
2.8 Abate de equídeos (por animal)	1,20
2.9 Abate de animais exóticos e silvestres (por animal)	0,60
3. INSPEÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS	
3.1 Leite bovino e bubalino (por 1000 litros)	0,95
3.2 Leite caprino (por 1000 litros)	0,70
3.3 Processamento de derivados de leite (100 litros/kg de leite/produto derivado produzido)	0,60
4. INSPEÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PROCESSADOS CÁRNEOS (por 100 kg)	2,00
5. INSPEÇÃO DE OVOS (por 30 dúzias)	0,10
6. INSPEÇÃO DE MEL E DERIVADOS (por 100 kg)	0,50
7. LAUDOS DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	
7.1 Inspeção prévia de terreno	55,00
7.2 Inspeção final de estabelecimento	55,00



DECRETO Nº 10.119, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia Membros do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Decenal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com o Decreto Municipal Nº 9.925, de 05 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Decenal de Promoção da Igualdade Racial com os seguintes membros:

I – Geovanny da Silva Ferreira - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO, que o coordenará;

II – Genésio Serafim de Lima - representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – Monalisa de Oliveira e Silva - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Paulo Miranda Costa - representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos;

V – José Francisco Sobrinho - representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Renê Brito Nascimento - representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Maria das Graças Cordeiro - representante da Secretaria de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VIII – Gislaíne Sena de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

IX – Maria de Lourdes Souza Santana - representante do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - definir os eixos e ações prioritários do Plano, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal, e com as prioridades definidas nas 1ª e 2ª Conferências de Promoção da Igualdade Racial;

II - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações contidas no plano;

III - pactuar com as secretarias, órgãos municipais e poder legislativo a execução do Plano na sua respectiva área de competência, garantindo os recursos para tal;

IV – criar comissões temáticas, divididas em linhas de ação e subgrupos de trabalho, com a participação de representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, sempre que constar temas de suas áreas de atuação;

V - encaminhar o Anteprojeto do Plano ao Chefe do Executivo Municipal para sua apreciação e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de instalação, prorrogável por igual período, mediante justificativa apresentada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO Nº 10.120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.097.527,51 (treze milhões, noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.0606	04.122.004.2020	3.3.90.39	0000	30.000,00
07.0707	24.131.010.2024	3.3.90.39	0000	140.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.1.90.11	0018	6.000.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.1.90.11	0019	900.000,00
09.0909	12.785.047.2039	3.3.90.39	0001	1.022.000,00
11.1111	10.302.025.1051	4.4.90.51	0014	265.971,00
11.1111	10.302.025.1051	4.4.90.52	0002	43.000,00
11.1111	10.122.025.2051	3.3.90.30	0002	48.399,00
11.1111	10.122.025.2051	3.3.90.34	0002	429.268,00
11.1111	10.302.025.2056	3.3.90.30	0002	2.000,00
11.1111	10.305.025.2056	3.3.90.34	0002	1.396.500,00
11.1111	10.301.025.2061	3.3.90.34	0014	637.800,00
11.1111	10.301.025.2061	3.3.90.39	0014	397.200,00
11.1111	10.301.025.2067	3.3.90.34	0002	2.550,00
11.1111	10.301.025.2067	3.3.90.39	0002	2.000,00
11.1111	10.305.025.2068	3.1.90.11	0002	709.981,00
12.1212	08122.004.2078	3.3.90.36	0000	47.000,00
12.1212	08122.004.2078	3.3.90.39	0000	15.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.36	0000	25.000,00
12.1212	08.244.065.2260	3.3.90.36	0000	11.000,00
12.1224	08.243.018.2083	3.3.90.39	0000	26.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.36	0000	13.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.36	0000	20.000,00
12.1224	08.244.065.2238	3.3.90.36	0000	8.000,00
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.51	0016	191.000,00
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.51	0042	579.000,00
15.1515	15.452.013.2113	3.3.90.39	0000	117.300,51
			TOTAL	13.097.527,51

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.051.2015	3.3.90.47	0000	935.000,00
06.0606	04.122.004.2020	4.4.90.52	0000	30.000,00
09.0909	12.122.004.2032	3.1.90.11	0001	3.000.000,00
09.0909	12.122.004.2032	3.1.90.13	0001	600.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.1.90.11	0001	2.500.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.1.90.13	0001	500.000,00
09.0909	12.365.047.2037	3.1.90.13	0001	300.000,00
11.1111	10.302.025.2056	3.3.90.39	0014	1.300.971,00
11.1111	10.301.025.2061	3.1.90.11	0002	131.751,00
11.1111	10.301.025.2061	3.3.90.34	0002	292.900,00
11.1111	10.301.025.2061	3.3.90.39	0002	1.791.000,00
11.1111	10.122.025.2063	3.3.90.34	0002	59.100,00
11.1111	10.122.025.2063	3.3.90.39	0002	85.800,00

11.1111	10.304.025.2066	3.3.90.34	0002	28.800,00
11.1111	10.304.025.2066	3.3.90.39	0002	43.565,00
11.1111	10.305.025.2068	3.3.90.34	0002	47.540,00
11.1111	10.305.025.2068	3.3.90.39	0002	80.232,00
11.1111	10.302.025.2069	3.3.90.34	0002	28.366,00
11.1111	10.302.025.2069	3.3.90.39	0002	44.644,00
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.51	0000	1.162.000,00
15.1515	15.122.004.2112	3.3.90.30	0000	50.000,00
15.1515	15.452.013.2114	3.3.90.39	0000	79,19
15.1515	15.451.014.2115	3.3.90.39	0000	46.200,00
15.1515	15.541.014.2118	3.3.90.30	0000	10.000,00
15.1515	15.452.014.2119	3.3.90.30	0000	65,00
15.1515	15.452.014.2119	3.3.90.34	0000	3.950,04
15.1515	15.452.014.2119	3.3.90.39	0000	7.006,03
15.1515	15.452.015.2122	3.3.90.92	0000	0,25
			TOTAL	13.097.527,51

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1123	10.302.025.2076	3.3.90.39	0050	386.000,00
			TOTAL	386.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1123	10.302.004.2075	3.3.90.30	0050	346.050,00
11.1123	10.302.025.2076	4.4.90.52	0050	39.950,00
			TOTAL	386.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei nº 3.556, de 09 de julho de 2015 e artigo 7º, inciso V, da Lei nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2016, no valor de R\$ 2.922.558,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
11.1111	10.122.025.2051	3.3.90.30	0002	108.558,00	
11.1111	10.122.025.2051	3.3.90.36	0002		18.558,00
11.1111	10.122.025.2051	3.3.90.39	0002		90.000,00
11.1111	10.305.025.2056	3.3.90.34	0002	200.000,00	
11.1111	10.302.025.2056	3.3.90.39	0002		200.000,00
11.1111	10.302.025.2056	3.3.90.34	0014	2.500.000,00	
11.1111	10.302.025.2056	3.3.90.39	0014		2.500.000,00
11.1111	10.305.025.2068	3.1.90.11	0002	114.000,00	
11.1111	10.305.025.2068	3.1.90.04	0002		114.000,00
			TOTAL	2.922.558,00	2.922.558,00

DECRETO Nº 10.123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei nº 3.556, de 09 de julho de 2015 e artigo 7º, inciso V da Lei nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2016, no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
11.1123	10.302.025.2076	3.3.90.34	0050	381.500,00	
11.1123	10.302.025.2076	3.3.90.39	0050	183.500,00	
11.1123	10.302.025.2076	3.3.90.30	0050		565.000,00
			TOTAL	565.000,00	565.000,00

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 09 497-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE - EPP: Aditar o contrato nº 126/2016/09C, firmado em 04/03/2016, com valor originário de R\$ 2.826.858,13. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 112.033,00, valor referente a aproximadamente 6% do valor do contrato anteriormente reajustado, passando o mesmo ao valor total de R\$ 2.058.825,60. **DATA: 08/11/2016.**

ADITIVO Nº 5 10 489-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME: Aditar o contrato nº 830/2015/10C, firmado em 07/12/2015, com valor originário de R\$ 342.800,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2016, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 18/11/2016.**

ADITIVO Nº 5 12 453-2016. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME: Aditar o contrato nº 821/2014/12C, firmado em 07/10/2014, com valor originário de R\$ 24.888,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2016, a contar do seu termo final. **DATA: 04/11/2016.**

ADITIVO Nº 5 13 501-2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Aditar o contrato nº 478/2014/13C, firmado em 16/06/2014, com valor originário de R\$ 1.219.061,62. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 08/06/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188-2016-10221

CONTRATO Nº 47-2016-1022C Processo Administrativo nº 1753-2016. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FILARMÔNICA 24 DE JUNHO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ORQUESTRA DA FILARMÔNICA 24 DE JUNHO NO NATAL ENCANTADO 2016. **Contratada:** FILARMÔNICA 24 DE JUNHO. **Valor global:** R\$5.000,00 (cinco mil reais), Assinatura do Contrato: 07/12/2016. Feira de Santana, 07/12/2016. Antonio Carlos D. Coelho–Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190-2016-10221

CONTRATO Nº 50-2016-1022C Processo Administrativo nº 1749-2016. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCO EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE MÔNICA SAN GALO, GERALDO AZEVEDO E JURANDY DA FEIRA NO NATAL ENCANTADO 2016. **Contratada:** ARCO EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA – ME **Valor global:** R\$90.000,00 (noventa mil reais), Assinatura do Contrato: 07/12/2016. Feira de Santana, 07/12/2016. Antonio Carlos D. Coelho–Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191-2016-10221

CONTRATO Nº 49-2016-1022C Processo Administrativo nº 1752-2016. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERRA DO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS IRMÃOS MACÊDO NO NATAL ENCANTADO 2016. **Contratada:** TERRA DO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Valor global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Assinatura do Contrato: 12/12/2016. Feira de Santana, 12/12/2016. Antonio Carlos D. Coelho–Diretor Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188-2016-1022I

Processo Administrativo nº 1753-2016. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FILARMÔNICA 24 DE JUNHO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ORQUESTRA DA FILARMÔNICA 24 DE JUNHO NO NATAL ENCANTADO 2016. **Contratada:** FILARMÔNICA 24 DE JUNHO. **Valor global:** R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/12/2016. Antonio Carlos D. Coelho–Diretor Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190-2016-1022I

Processo Administrativo nº 1745-2016. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCO EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE MÔNICA SANGALO, GERALDO AZEVEDO E JURANDY DA FEIRA NO NATAL ENCANTADO 2016. **Contratada:** ARCO EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA - ME. **Valor global:** R\$90.000,00 (noventa mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/12/2016. Antonio Carlos D. Coelho–Diretor Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191-2016-1022

Processo Administrativo nº 1752-2016. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERRA DO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS IRMÃOS MACÊDO NO NATAL ENCANTADO 2016. **Contratada:** TERRA DO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Valor global:** R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/12/2016. Antonio Carlos D. Coelho–Diretor Presidente.

LICITAÇÃO 270-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 198-2016

Objeto: Prestação de serviços de segurança desarmada de portões e trio elétrico. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 28/12/2016 às 09h30 (horário de Brasília). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.bllcompras.org.br. Feira de Santana, 13/12/2016. Osmário de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 271-2016 – PREGÃO PRESENCIAL 199-2016

Objeto: Locação de mesas e cadeiras. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 29/12/2016 às 08h30. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 13/12/2016. Diego de Oliveira S. Azevedo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 272-2016 – PREGÃO PRESENCIAL 200-2016

Objeto: Locação de banheiro químico. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 29/12/2016 às 10h30. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 13/12/2016. Osmário de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA PERÍODO DE 2017 A 2019.

José Gilenaldo dos Santos presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, composta por, **Ângela Maria de Oliveira Santos** – Conselheira, Representante da Associação Beneficente Nossa Senhora dos Humildes, **Cacilda Miranda da Silva** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **José Gilenaldo dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, **Maria Regis Ferreira de Lima** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e **Telma Silva Carneiro**, Representante da Associação Cristã Nacional – ACN, convoca as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher no biênio 2017/2019 cuja normas são regidas pelo presente edital.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana será realizada no dia **10 de Janeiro, das 08h30 as 12h**, na Casa dos Conselhos, Rua Domingos Barbosa de Araújo, 160 Bairro Kalilândia.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição da instituição para representante da Sociedade Civil deve ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, **(PROCURAÇÃO)** que deverá acontecer diretamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min as 17h00min, em dias úteis, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Domingos Barbosa de Araújo, n.º 160, Kalilândia, Município de Feira de Santana, até o dia **28 de dezembro** até às 17:00 horas impreterivelmente. Deverá ser entregue ao corpo de funcionários do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Mulher.

2.1. A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural de informes da Casa dos Conselhos até o dia 29 de dezembro, com prazo recursos entre dias 2 e 04 de Janeiro de 2017.

2.2. A Comissão Eleitoral designada pela assembleia geral em reunião extraordinária no dia 01 de novembro de 2016 coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para o período 2017 à 2019, assim constituída: **Ângela Maria de Oliveira Santos** – Conselheira, Representante da Associação Beneficente Nossa Senhora dos Humildes, **Cacilda Miranda da Silva** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **José Gilenaldo dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, **Maria Regis Ferreira de Lima** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e **Telma Silva Carneiro**, Representante da Associação Cristã Nacional – ACN que coordenará o processo seletivo da representação da Sociedade civil que deverão integrar a gestão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para o período 2017- 2019.

2.3. As eleições destinam-se à escolha de sete representantes da composição sociedade civil que representará este seguimento no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto.

3.1 São critérios a serem observados na votação conforme o artigo 4º do capítulo II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Mulher

I - Cada entidade escolherá o seu titular e suplente;

II- O voto será computado por entidade;

III- As cédulas serão rubricadas designadas pelo Conselho da Mulher, com articulação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO para conduzir o processo eleitoral (até que se crie a Secretária de Políticas Públicas para Mulheres).

IV- Serão eleitas entidades que obviamente maior números de votos por seguimento.

V- Cada entidade terá direito a 5 votos incluindo o do titular e do suplente, sendo estes indicado pela instituição.

VI- O voto será secreto e não será permitido voto por procuração.

3.2 - No dia da eleição os eleitores aptos a participar do pleito eleitoral, em hipótese alguma poderão ser substituídos.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

4. Para habilitação, os participantes das Assembléia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

- Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:
- Comprovar a inscrição atualizada no CMAS;
- Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
- Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- Procuração da entidade indicando seu representante oficial (titular e suplente) com direito a voz e voto, bem como sua condição de candidato a vaga no Conselho como representante do segmento;
- Cópia de documento de identidade pessoal dos 5 representantes da Entidade.

5. Os eleitores deverão apresentar no ato da eleição documento original para votar.

6 - A Comissão Eleitoral coordenará todo os procedimentos eleitorais até a publicação da ATA e do resultado da Assembléia Geral..

7 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
- II. Habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;
- III. Analisar possíveis recursos dirigidos a Comissão Eleitoral
- IV. Divulgar resultado final das entidades analisadas no pleito eleitoral, até o dia 06 de dezembro em mural interno da Casa dos Conselhos.

IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

8 - A Assembléia Geral será realizada no dia 10 de Janeiro de 2017, terça-feira, das 08h00min às 12h00min, por convocação e sob coordenação da comissão eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana acompanhado do MP, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos.

9 - Na Assembléia Geral, os delegados elegerão os sete representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, nos termos do **Decreto lei 3.390/13** e do edital de convocação da portaria nº 01/2014, que deverão integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana.

10- A Assembléia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

- I. Instalação da Assembléia pela Comissão Eleitoral, para:
 - a) apresentação dos candidatos a eleição por segmento e horário.
 - b) abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela Comissão eleitoral.
- II. O presidente da comissão assumira a coordenação
 - a) Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral.
 - b) votação;
 - c) apuração;
 - d) leitura e aprovação da ata.

11 - Serão consideradas eleitas as instituições que tiverem:

11.1 - Como Titulares:

- a) As instituições que obtiveram o maior número de votos por segmento.

11.2 - Em caso de empate, será eleita a instituição com maior tempo de fundação.

11.3 - Como Suplentes: instituições mais votadas após as titulares no mesmo segmento de representação, subseqüentemente.

12 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada a SEDESO, para publicação em site oficial do município.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13 - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, para a gestão 2017 a 2019 obedecerá ao calendário que será fixado no mural de avisos da Casa dos Conselhos.

13.1 As publicações serão fixadas no mural da Casa dos Conselhos

14 - Nos termos da legislação pertinente, a comissão eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.

15 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Feira de Santana, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ GILENALDO DO SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2017/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE FEIRA DE SANTANA.

DATA	ATIVIDADE
Até 28 de dezembro (Quarta-Feira)	Prazo final para apresentar o pedido de habilitação perante o CMDM como eleitor (es) e candidato(s)
29 de dezembro (Quinta-Feira)	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos da relação de representantes habilitados a Assembléia Eleitoral e relação dos indeferidos
Entre os dias 2 e 4 de janeiro de 2017	Prazo para interposição de recursos
6 de janeiro de 2017	Publicação no DOC da defesa dos recursos
10 de janeiro de 2017	Assembléia Eleitoral
11 de Janeiro	Publicação da ata e do resultado da Assembléia Eleitoral
A Deferir	Posse do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana.

Em reunião com a Comissão Eleitoral dia 01/12/2016 às 08 horas e 30 foi elaborado o EDITAL do processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, aguardamos a aprovação do Secretário Ildes Ferreira de Oliveira.